

Lei nº 584/66.

"Dispõe sobre normas para a execução da Lei nº 571/65."
A Câmara Municipal de Teresopolis, em sessão de 24 de maio de 1966, aprovando as atribuições que lhe são confiadas por Lei, Decretos e Resoluções a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica regulamentado o horário (sol e sombra) das praias de Teresopolis a partir da promulgação da presente Lei, para a execução da Lei Municipal nº 571/65, que "Dispõe sobre utilização e constituição de muro de represa". Parágrafo Único - Sendo o prazo estabelecido na presente Lei, sem que a obra seja concluída, considera-se revogada a Lei nº 571/65, e determinando ao Executivo proceder o artigo da referida represa. Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresopolis, em 3 de Junho de 1966.

As) Vereador: Munir Oliveira
- Presidente -

As) Vereador: Dionisio Neves
- 1º Secretário -

As) Vereador: José Martins Ferreira
- 2º Secretário -

Registada em livro próprio e publicada na tabela da Câmara Municipal na data supra.

As) José Maria Florio
- Diretor da Secretaria -